



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 70, DE 03 DE JULHO DE 2024.** Autoriza o afastamento do(a) servidor(a) **ANTÔNIO VICENTE DA SILVA NETO** para concorrer a um cargo eletivo no pleito do dia 06 de outubro de 2024. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo 2024007000, de 01 de julho de 2024; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea “I” e inciso VI da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de março de 1990; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 8º, caput e 11, caput da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº. 13.165, de 29 de setembro de 2015; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019 do Tribunal Superior Eleitoral alterada pela Resolução nº. 23.729, de 27 de fevereiro de 2024 do Tribunal Superior Eleitoral; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 01 de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZAR O AFASTAMENTO**, a partir de 05 de julho de 2024, do(a) servidor(a) **ANTÔNIO VICENTE DA SILVA NETO**, matrícula nº. 56607, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, **PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**, com direito à percepção de sua remuneração. **Art. 2º.** Para a integralização da licença de que trata o artigo anterior o(a) servidor(a) deverá apresentar à Secretaria Municipal de Gestão e Governo, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos: I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral e pedido de registro de candidatura junto à Justiça Eleitoral, até o dia 23 de agosto de 2024; II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o dia 23 de setembro de 2024; III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o 3º (terceiro) dia útil da protocolização do recurso; IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o 3º (terceiro) dia útil da protocolização do recurso. **Parágrafo primeiro** - Caso o partido a que é filiado o servidor, quando da convenção, não tenha indicado este como candidato, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato. **Parágrafo segundo** - Caso o servidor não cumpra o prazo estabelecido no inciso I do presente artigo restará prejudicado os demais incisos, devendo o servidor reassumir imediatamente o exercício de seu cargo ou função. **Art. 3º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente: I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato; II - ao da decisão que indeferiu ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral; III - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral; IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral; V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura; VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que tome injustificada a continuidade do afastamento; VII - ao da eleição. **Art. 4º.** A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas. **Parágrafo único.** Os valores eventualmente recebidos, correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal, nos termos da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2009. **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 03 de julho de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM** - Prefeito.

**PORTARIA Nº 71, DE 03 DE JULHO DE 2024.** Autoriza o afastamento do(a) servidor(a) **MARIA FRANCISMAYRE ALVINO** para concorrer a um cargo eletivo no pleito do dia 06 de outubro de 2024. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo 2024006996, de 01 de julho de 2024; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea “I” e inciso VI da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de março de 1990; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 8º, caput e 11, caput da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº. 13.165, de 29 de setembro de 2015; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019 do Tribunal Superior Eleitoral alterada pela Resolução nº. 23.729, de 27 de fevereiro de 2024 do Tribunal Superior Eleitoral; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 01 de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZAR O AFASTAMENTO**, a partir de 05 de julho de 2024, do(a) servidor(a) **MARIA FRANCISMAYRE ALVINO**, matrícula nº. 12236, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**, com direito à percepção de sua remuneração. **Art. 2º.** Para a integralização da licença de que trata o artigo anterior o(a) servidor(a) deverá apresentar à Secretaria Municipal de Gestão e Governo, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos: I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral e pedido de registro de candidatura junto à Justiça Eleitoral, até o dia 23 de agosto de 2024; II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o dia 23 de setembro de 2024; III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o 3º (terceiro) dia útil da protocolização do recurso; IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o 3º (terceiro) dia útil da protocolização do recurso.



**Parágrafo primeiro** - Caso o partido a que é filiado o servidor, quando da convenção, não tenha indicado este como candidato, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato. **Parágrafo segundo** - Caso o servidor não cumpra o prazo estabelecido no inciso I do presente artigo restará prejudicado os demais incisos, devendo o servidor reassumir imediatamente o exercício de seu cargo ou função. **Art. 3º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente: I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato; II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral; III - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral; IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral; V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura; VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que tome injustificada a continuidade do afastamento; VII - ao da eleição. **Art. 4º.** A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas. **Parágrafo único.** Os valores eventualmente recebidos, correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal, nos termos da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2009. **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 03 de julho de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM** - Prefeito.

**PORTARIA Nº 72, DE 03 DE JULHO DE 2024.** Autoriza o afastamento do(a) servidor(a) **MARIA ADRIANA ALBUQUERQUE DA SILVA** para concorrer a um cargo eletivo no pleito do dia 06 de outubro de 2024. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo 2024007024, de 02 de julho de 2024; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea “I” e inciso VI da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de março de 1990; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 8º, caput e 11, caput da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº. 13.165, de 29 de setembro de 2015; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019 do Tribunal Superior Eleitoral alterada pela Resolução nº. 23.729, de 27 de fevereiro de 2024 do Tribunal Superior Eleitoral; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 01 de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZAR O AFASTAMENTO**, a partir de 05 de julho de 2024, do(a) servidor(a) **MARIA ADRIANA ALBUQUERQUE DA SILVA**, matrícula nº. 53992, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024, com direito à percepção de sua remuneração. **Art. 2º.** Para a integralização da licença de que trata o artigo anterior o(a) servidor(a) deverá apresentar à Secretaria Municipal de Gestão e Governo, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos: I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral e pedido de registro de candidatura junto à Justiça Eleitoral, até o dia 23 de agosto de 2024; II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de sua candidatura, inclusive se impugnado, até o dia 23 de setembro de 2024; III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o 3º (terceiro) dia útil da protocolização do recurso; IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura, até o 3º (terceiro) dia útil da protocolização do recurso. **Parágrafo primeiro** - Caso o partido a que é filiado o servidor, quando da convenção, não tenha indicado este como candidato, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato. **Parágrafo segundo** - Caso o servidor não cumpra o prazo estabelecido no inciso I do presente artigo restará prejudicado os demais incisos, devendo o servidor reassumir imediatamente o exercício de seu cargo ou função. **Art. 3º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente: I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato; II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral; III - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral; IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral; V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura; VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que tome injustificada a continuidade do afastamento; VII - ao da eleição. **Art. 4º.** A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas. **Parágrafo único.** Os valores eventualmente recebidos, correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal, nos termos da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2009. **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 03 de julho de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

**PORTARIA Nº 73, DE 03 DE JULHO DE 2024.** Autoriza a cessão da servidora **Regina Cláudia Barbosa Fidelis Dutra** para a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - Seplag, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII e art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o art. 86 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Ofício CC nº 375/2024, oriundo do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Governo do Estado do Ceará; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Ofício nº 005775/2024/SEPLAG/SEC, oriundo do Secretário do Planejamento e Gestão; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2024007077. **RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO**, com ônus para o cedente e ressarcimento pelo cessionário, da servidora pública municipal **REGINA CLÁUDIA BARBOSA FIDELIS DUTRA**, matrícula nº 10195, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal, para ocupar cargo em comissão de Assessor Especial IV no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Governo, incumbida de realizar as devidas anotações na ficha funcional da servidora referida no Art. 1º desta Portaria. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 03 de julho de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM** - Prefeito.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 130, DE 1º DE JULHO DE 2024.** TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 127, DE 28 DE JUNHO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c artigo. 1º. do Decreto nº 1352, de 31 de julho de 2013; **RESOLVE: Art. 1º TORNAR SEM EFEITOS**, desde a origem, a Portaria nº 127, de 28 de junho de 2024, que nomeou Francisco Horleando Jota Lima, no cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Gestão e Governo. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 1º de julho de 2024. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário de Gestão e Governo.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 219, DE 03 DE JULHO DE 2024** Torna sem efeito a Portaria nº 207, de 25 de junho de 2024 e dá outras providências. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023 **CONSIDERANDO** que a administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos. **RESOLVE: Art. 1º TORNAR SEM EFEITO**, desde sua origem, a Portaria nº 207, de 25 de junho de 2024. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03 de julho de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA Secretário Municipal de Saúde GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA Secretário Municipal de Gestão e Governo**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 188, DE 07 DE JUNHO DE 2024. EXONERA MARIA APARECIDA ALEXANDRE JOSINO**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE NUCLEO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR MARIA APARECIDA ALEXANDRE JOSINO**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE NUCLEO, a partir de 31 de maio de 2024**, simbologia EP-4, matrícula nº 83631 criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07 de junho de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 208, DE 27 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso V, do Art. 62, da Lei Orgânica, bem como, o inciso VII, do Art.32, da Lei Municipal Nº 1881, de 13 de dezembro de 2007, combinado com o Decreto Nº 230, de 01 de janeiro 2008; **Considerando a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, especificamente no tocante art. 11, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem; Considerando o Decreto nº 94.406, de 09 de junho de 1987, em especial o art. 8º, inciso I, que regulamenta a aplicação da Lei nº 7. 498, de 26 de junho de 1986; Considerando a Resolução nº 564 de 06 de novembro de 2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Considerando a Portaria GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica; Considerando a Resolução COFEN – 195/1997, de 18 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro; Considerando a Resolução do COFEN nº 358/2009, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados nos quais ocorrem o cuidado por parte do profissional de Enfermagem; CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar e implementar os Protocolos de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde no município de Caucaia, os quais estarão disponíveis em formato virtual. **Art. 2º** Os Protocolos de Enfermagem aprovados por esta Portaria deverão ser acessados exclusivamente através da ferramenta virtual oficial disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia. **Art. 3º** A ferramenta virtual referida no Art. 2º será o local oficial de consulta dos Protocolos de Enfermagem, garantindo a atualização contínua e a acessibilidade por todos os profissionais de saúde do município. **Art. 4º** Todos os profissionais de enfermagem da Atenção Primária à Saúde do município de Caucaia deverão seguir rigorosamente os Protocolos de Enfermagem aprovados por esta Portaria, garantindo a uniformidade das práticas assistenciais. **Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia será responsável pela divulgação, atualização e monitoramento do cumprimento dos protocolos de Enfermagem. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27 de junho de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.****

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 333, DE 25 DE JUNHO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do



Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2024003217 de 15/04/2024. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **CINTIA KELLY DE ANDRADE ALMEIDA**, matrícula: 42478, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada no EEIEF Maria de Lourdes Rocha com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **10/04/2024 a 09/05/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25 de junho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 334, DE 25 DE JUNHO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2024003217 de 15/04/2024. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **CINTIA KELLY DE ANDRADE ALMEIDA**, matrícula: 42478, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada no EEIEF Maria de Lourdes Rocha com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **10/05/2024 a 08/06/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25 de junho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 335, DE 25 DE JUNHO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2024003932 de 26/04/2024. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **NUBIA SOARES RIBEIRO**, matrícula: 35679, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Gerencial, carga horária de 200 horas mensais, lotada no EEIEF Flávio Portela Marcílio com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **26/04/2024 a 25/05/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25 de junho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 336, DE 25 DE JUNHO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2024003932 de 26/04/2024. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **NUBIA SOARES RIBEIRO**, matrícula: 35679, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Gerencial, carga horária de 200 horas mensais, lotada no EEIEF Flávio Portela Marcílio com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **26/05/2024 a 24/06/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25 de junho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 337, DE 25 DE JUNHO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2024005136 de 14/05/2024. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **FABIANA ALVES PRADO**, matrícula: 69826, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada no EEIEF Iná Arruda com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **09/05/2024 a 07/06/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25 de junho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 338, DE 25 DE JUNHO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2024005467 de 20/05/2024. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **GLAUCIENE MARIA PADILHA MELO**, matrícula: 47313, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada no NEDI Crescer Feliz com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **18/05/2024 a 17/06/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25 de junho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 339, DE 25 DE JUNHO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do



Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2024005458 de 20/05/2024. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DOS SANTOS**, matrícula: 38155, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, carga horária de 200 horas mensais, lotada no EEIEF Noélia de Alencar com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **17/05/2024 a 15/06/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25 de junho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 340, DE 25 DE JUNHO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2024005523 de 21/05/2024. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **DANIELLE SAMPAIO LIMA**, matrícula: 10397, ocupante do cargo efetivo de Supervisor de Ensino, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Educação Sede com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **16/05/2024 a 29/06/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25 de junho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 341, DE 25 DE JUNHO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2024006200 de 06/06/2024. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **VERUZA PORTO CAMELO**, matrícula: 54687, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada no NEDI Humberto Nunes de Miranda com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **04/06/2024 a 18/06/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25 de junho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 342, DE 25 DE JUNHO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2024006517 de 17/06/2024. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **WILIANE FARIAS DO NASCIMENTO**, matrícula: 69807, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada no CEI Gilda Braga com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **13/06/2024 a 26/06/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25 de junho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.02.23.01-001 – SEINFRA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2023.02.23.01 – SEINFRA. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: O Município de Caucaia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, situada na Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé - Caucaia/CE, CEP: 61600-970, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu secretário, o Sr. ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS. CONTRATADA: CONSÓRCIO BRIMAX-GTM, CNPJ n.º 49.191.162/0001-43, formado pelas empresas BRIMAX ENGENHARIA LTDA, sendo esta a empresa líder do consórcio, e GTM ENGENHARIA LTDA, com sede na Av. Wilson Rosado, S/N - Aeroporto - Mossoró, CEP:59.607-860, Fone: (84) 98872-0960, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DANIEL DE SOUSA VALE, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n.º XXX.614.974-XX. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 2023.02.23.01-001 - SEINFRA da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, com término previsto para o dia 12 de fevereiro de 2025. PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 06 (seis) meses, com término previsto para o dia 15 de dezembro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da SEINFRA - CONTRATANTE, Daniel de Sousa Vale - CONTRATADA, Roberta Maria Fabrício da Silva e Herica dos Santos Lima - TESTEMUNHAS, George Pimentel Fernandes - VISTO. ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 24, DE 01 DE JULHO DE 2024.** Revoga Portaria n.º 20, de 01 de julho de 2024. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, fazendo uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **RESOLVE:** Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 20, 03 de junho de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, em 01 de julho de 2024. **LORENA DE ALENCAR FORTE MARTINS** - Secretária Municipal de Patrimônio e Transporte.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

## PORTARIAS

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 013, DE 28 DE JUNHO DE 2024.** (PUBLICADA NO D.O.M NO DIA 1 DE JULHO DE 2024 | ANO XXII Nº 2984 Página 8). **DELEGA A COMPETÊNCIA DE ORDENAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023: **CONSIDERANDO** o inciso II, do artigo 4º da Lei Complementar n.º 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar n.º 49, de 17 de outubro de 2017; **CONSIDERANDO** a necessidade de assinaturas em empenhos, liquidações e demais atos de ordenação de despesas e o princípio da eficiência e eficácia do direito administrativo na gestão deste órgão público, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. **RESOLVE: Art. 1º.** DELEGAR, a partir de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, à Secretária Executiva, matrícula 89623, **MARÍLIA RENATA DE SOUSA LIMA**, simbologia DS-3, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23/12/2021, regulamentada pelo Decreto n.º 1.354 de 01/08/2023, as atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais aplicadas à função de Ordenador de Despesas. **Art. 2º.** O servidor supracitado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, quando se utilizar da competência delegada nesta Portaria. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 28 de junho de 2024. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

**PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JULHO DE 2024. REVOGA A COMPETÊNCIA DE ORDENAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023: **CONSIDERANDO** o inciso II, do artigo 4º da Lei Complementar n.º 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar n.º 49, de 17 de outubro de 2017; **RESOLVE: Art. 1º.** REVOGAR, a partir de 30 de junho de 2024, o Assessor Especial III, matrícula 76039, **RODNEY RODRIGUES DE SOUZA**, simbologia ASS-3, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23/12/2021, regulamentada pelo Decreto n.º 1.354 de 01/08/2023, as atribuições que lhe foram conferidas na forma da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais aplicadas à função de Liquidante e Ordenador de Despesas, conferidas pela Portaria n.º 003, de 04 de janeiro de 2024. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 03 de julho de 2024. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

**PORTARIA Nº 015, DE 28 DE JULHO DE 2024. DELEGA A COMPETÊNCIA DE LIQUIDANTE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023: **CONSIDERANDO** o inciso II, do artigo 4º da Lei Complementar n.º 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar n.º 49, de 17 de outubro de 2017; **CONSIDERANDO** a necessidade de assinaturas em empenhos, liquidações e demais atos de ordenação de despesas e o princípio da eficiência e eficácia do direito administrativo na gestão deste órgão público, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. **RESOLVE: Art. 1º.** DELEGAR, a partir de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, **DIRETOR DE NÚCLEO**, matrícula 76038, **DALILA SOARES MENDES LIMA**, simbologia EP-4, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23/12/2021, regulamentada pelo Decreto n.º 1.354 de 01/08/2023, as atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais aplicadas à função de liquidante de Despesas. **Art. 2º.** O servidor supracitado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, quando se utilizar da competência delegada nesta Portaria. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 03 de julho de 2024. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

**PORTARIA Nº 016, DE 03 DE JULHO DE 2024. REVOGA A PORTARIA Nº 018, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023:



**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública, que a autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei; **RESOLVE: Art. 1º.** REVOGAR, a partir de 30 de junho de 2024, a portaria nº 018, de 09 de setembro de 2022, que designava a servidora DALILA SOARES MENDES LIMA, matrícula 76038, simbologia EP-4, para atuar na função de Gestora de Contratos desta Secretaria. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 03 de julho de 2024. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.04.17.01-SME. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **VENCEDORAS:** 1 - Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras Familiares Devotos de São José - COOPASJO - CNPJ nº 40.130.082/0001-03, com o valor global de R\$ 4.961.896,44 (quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), 2 - Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviços Santa Bárbara – COPASB – CNPJ nº 02.981.979/0001-51, com o valor global de R\$ 3.845.063,96 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, sessenta e três reais e noventa e seis centavos) e 3 - Cooperativa Agropecuária da Caucaia - COOPERCAU – CNPJ nº 23.473.738/0001-71, com o valor global de R\$ 1.359.849,60 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), **DOU FÉ AOS ATOS POR MIM PROFERIDOS, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO E ADJUDICAR O SEU OBJETO AOS RESPECTIVOS VENCEDORES, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

**A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, torna público o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.28.01.001-SEFIN,** decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.28.01-DIVERSAS,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS (CERTIDÃO, BUSCAS E ABERTURA DE MATRÍCULAS, PREENCHIMENTO, RETIFICAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEIS) JUNTO AO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. **CONTRATADA:** OFÍCIO PRIVATIVO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAUCAIA, inscrita no CNPJ: 01.695.306/0001-72. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Vigência de 03 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais), permanece inalterado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.04.122.0161.2.007.0000 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Finanças, Planejamento e Orçamento. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Maria Darlene Braga Araújo Monteiro. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Kariana Figueiredo Martins Miranda. Caucaia/CE, 30 de abril de 2024. **KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021.08.03.-05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.25.03-SSP. OBJETO:** TEM COMO SERVIÇOS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA INSTALAÇÃO DE POSTOS DE APOIO DA GUARDA MUNICIPAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAUCAIA/CE. **VALOR GLOBAL R\$ 960.315,00 (NOVECENTOS E SESENTA MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS). DENOMINADO DE CONTRATANTE LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI-ME – CNPJ Nº 05.624.386/0001-26, REPRESENTADA POR SRA(A). JULIANA SANTIAGO SILVA, PORTADORA DO CPF 658.\*\*\*.\*\*\*-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** REFERENTE A 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2024 E VIGERÁ ATÉ 03 DE AGOSTO DE 2025. **MARJORIE HELEN MEYER MARSHALL – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAUCAIA – CAUCAIA-CE, 24 DE JUNHO DE 2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COMODATO. Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo contratual. **Objeto do Contrato:** CESSÃO DO USO DO SISTEMA ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL E DESCONTOS FACULTATIVOS DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO COMODATÁRIO. **Processo Originário:** Processo Administrativo nº 2020.00.3004. **Prazo de Vigência:** Prorrogado por 48 (quarenta e oito) meses a partir de 23 de julho de 2024 a 22 de julho de 2028. **Fundamentação Legal:** Art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores c/c com cláusula nona do termo de comodato originário. **Data de Assinatura:** 02 de julho de 2024. **Signatários:** Vania Angelo Moreira - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO (Comodatário) e Rodrigo Feitosa Portela, CPF Nº \*\*\*.990.343-\*\*- Sócio Administrador - SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 21.935.427/0001-51 (Comodante).



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.03.01-SMS. QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. JULGAMENTO:** A EMPRESA POLICLÍNICA NORDESTE SAÚDE – LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.578.636/0001-50 **DESCLASSIFICADA** POR APRESENTAR FICHA DE INSCRIÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL NÃO ESTANDO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, FOI COLOCADO UM VALOR DE 83.333,33 (OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), DANDO A ENTENDER QUE SERIA UM VALOR A SER PAGO MENSAMENTE. O QUE NÃO PROCEDE, DESCUMPRINDO SUBITEM 8.1.2 E A1.1. DO EDITAL; E **INABILITADA** POIS NÃO APRESENTOU ITEM B.3. DA REGULARIDADE FISCAL: CERTIDÃO FEDERAL DA INSTITUIÇÃO, ITEM C.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: CERTIDÃO DE FALÊNCIA, ITEM D.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PROVA DE INSCRIÇÃO OU REGISTRO DO INTERESSADO (PESSOA JURÍDICA) E DE SEU(S) RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S), NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, SEÇÃO DA SEDE DA EMPRESA. ITEM D.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O DOCUMENTO QUE EM TESE SERIA DO CNES, FOI APRESENTADO METADE DE UM PRINT. SENDO, PORTANTO, DESCONSIDERADO. ITEM D.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO NÃO ATENDE AO SOLICITADO NO EDITAL CONVOCATÓRIO, POIS O DOCUMENTO ATESTA QUE A EMPRESA LIFE SOLUTIONS, FOI QUEM PRESTOU OS SERVIÇOS. **NESTES TERMOS**, ENTENDEMOS QUE A PROPONENTE EM QUESTÃO NÃO COMPROVOU CAPACIDADE TÉCNICA. TODOS OS ITENS FORAM JULGADOS DE ACORDO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. PARA DAR CUMPRIMENTO A LEI Nº 14.133/2021 E AO QUE REZA O EDITAL, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IRÁ REALIZAR NOS TERMOS DO ITEM 11 DO EDITAL A ABERTURA DO PRAZO RECURSAL. CAUCAIA/CE, EM 03 DE JULHO DE 2024. ROBERTA SERAFIM DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG****/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Eric de Moraes e Dantas

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM****■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Zózimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Emília de Sousa Campos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

Bruno Lima Pimenta

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT**

Lorena de Alencar Forte Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV****■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055